
REGULAMENTO DA REDE DE COOPERAÇÃO DO AGRONEGÓCIO

www.agro-negocio.pt

Cláusula 1ª

(Apresentação e objetivos)

1. A **Rede de Cooperação do Agronegócio – AGRONEGÓCIO.NET**, doravante designada por **Rede**, é uma plataforma empresarial criada no âmbito de um projeto de apoio à internacionalização das empresas portuguesas prestadoras de serviços, produtos e tecnologias à fileira da agroindústria, designado por “Rede de Cooperação da Fileira das Tecnologias e Serviços do Agronegócio”, apoiado no âmbito do COMPETE.
2. A Rede tem como objetivos centrais o estabelecimento de parcerias estratégicas entre as empresas que a constituem, otimizando os recursos e competências na procura de benefícios comuns.
3. A Rede é promovida pelo **Agrocluster** e **Inovcluster** que assumem a responsabilidade da sua coordenação e funcionamento, assim como a respeito pelo presente Regulamento.

Cláusula 2ª

(Destinatários)

Podem integrar a Rede as empresas pertencentes ao Agronegócio, ou seja, todas as que prestam serviços, comercializam produtos e equipamentos e transferem tecnologias e conhecimento à fileira agroindustrial.

Cláusula 3ª

(Processo de adesão e desvinculação)

1. Qualquer empresa que pretenda aderir ao **AGRONEGÓCIO.NET** e que se enquadre na cláusula anterior, poderá manifestar a sua intenção através de comunicação escrita destinada a um dos promotores da Rede, aos quais é concedido o poder de decisão.
2. As empresas aderentes à Rede são obrigadas a subscrever o **Acordo de Adesão**.

PROMOTORES



FINANCIAMENTO



REGULAMENTO DA REDE DE COOPERAÇÃO DO AGRONEGÓCIO

www.agro-negocio.pt

3. Qualquer membro do **AGRONEGÓCIO.NET** poderá solicitar a desvinculação da Rede, comunicando esse propósito, por qualquer meio escrito, a um dos promotores da Rede, sem prejuízo dos compromissos assumidos em ações comuns, designadamente que envolvam financiamento.

Cláusula 4ª

(Funcionamento e gestão)

1. A gestão do **AGRONEGÓCIO.NET** é da responsabilidade dos seus promotores que zelam pelo bom funcionamento da Rede, assim pelo cumprimento do presente Regulamento.
2. O funcionamento da Rede é suportado por **Planos de Ação** concebidos pelos promotores e membros aderentes, podendo estes sugerir áreas de cooperação vantajosas para toda a Rede.
3. Os Planos de Ação devem conter a definição das atividades, responsabilidades, calendarização e indicadores de acompanhamento, de forma a permitir a sua monitorização e introdução de melhorias.
4. A Rede é sustentada numa plataforma informática, que se caracteriza por uma ferramenta interativa e dinâmica de apoio às atividades de cooperação, promovendo ainda o networking e a transferência de conhecimento entre os seus membros.
5. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Rede serão divulgadas entre as empresas aderentes nesta plataforma, num espaço de acesso reservado criado para o efeito.
6. A participação nas ações e atividades de cooperação, por parte dos aderentes, é livre, não ficando estes submetidos a quaisquer encargos ou compromissos financeiros, que não tenham por si sido subscritos de forma explícita e voluntária.

PROMOTORES



FINANCIAMENTO



REGULAMENTO DA REDE DE COOPERAÇÃO DO AGRONEGÓCIO

www.agro-negocio.pt

Cláusula 5ª

(Atividades da Rede)

Na senda dos objetivos inerentes à criação da Rede, os membros reconhecem a pertinência do desenvolvimento de ações comuns, designadamente nos seguintes domínios:

- Capacitação das empresas e reforço de competências internas, com elevado impacto na competitividade individual e coletiva;
- Rentabilização de recursos potenciando a complementaridade na oferta, face à diversidade das atividades associadas ao Agronegócio;
- Prospeção de novos mercados, particularmente internacionais, promovendo e consolidando os percursos de internacionalização das empresas de forma sustentada;
- Promoção da Rede e dos seus membros aderentes;
- Realização de projetos de interesse coletivo no domínio da internacionalização, com apoio de Fundos Comunitários.

Cláusula 6ª

(Confidencialidade)

As informações recebidas das empresas aderentes à Rede serão mantidas em estrita confidencialidade pelos promotores e restantes membros.

Cláusula 7ª

(Divulgação)

1. A divulgação da Rede e dos seus membros será feita pelos promotores através dos seus meios de comunicação, assim como no Portal do Agronegócio.
2. Qualquer empresa aderente pode divulgar a Rede, desde que, nos conteúdos de comunicação, seja cumprido o espírito de cooperação subjacente à criação da mesma.

PROMOTORES



FINANCIAMENTO

